

QUARTA-FEIRA, 27/11/2024
EDIÇÃO Nº 844

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUARTA-FEIRA | 27/11/2024 | EDIÇÃO Nº 844

SUMÁRIO

1. **PORTARIA Nº 64, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024:** “Dispõe sobre a Licença Prêmio do servidor público municipal RALMON FERREIRA DE SOUZA, conforme adiante se especifica”.
2. **DECRETO Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024:** "Dispõe sobre possível cancelamento dos Restos a Pagas Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências".
3. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024:** Convoca os credores de possíveis créditos a receber de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUARTA-FEIRA | 27/11/2024 | EDIÇÃO Nº 844

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Licença Prêmio do servidor público municipal RALMON FERREIRA DE SOUZA, conforme adiante se especifica”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal RALMON FERREIRA DE SOUZA, RG nº 02.493.114-35 SSP/BA, CPF nº 607.061.126-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/05/2007 a 01/05/2012, iniciando-se em 01/12/2024 com término em 01/03/2025 e retorno às atividades em 02/03/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contendas do Sincorá, 27 de novembro de 2024.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

DECRETO Nº 28 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre possível cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e outros instrumentos legais, adiante nomeados, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 26/2024 que disciplina o Processo administrativo de cancelamento de Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

DECRETA:

Art.1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos nos exercícios anteriores, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art.2º - Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art.3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art.4º - Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único e Edital de Convocação nº 02/2024, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste decreto, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Em 27 de novembro de 2024.

Margareth Pina Souza
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Relação de Restos a Pagar processados e não processados, prescritos e/ou inscritos, com anulação programada para dezembro de 2024.

ORD	Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR/CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)
1.	12010007	31/12/2020	RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	20635099000105	16.560,97
2.	08110007	31/12/2021	FELIPE FERREIRA SOARES ME	28435917000138	300,00
3.	11010003	31/12/2021	SAULO CONSTRUÇÕES LTDA	00450363000129	11.406,64
4.	11290002	31/12/2022	FRANCISCO LUIZ DE SOUZA DE ANDRADE – ME	26975713000164	22.116,40
5.	11290003	31/12/2022	TECBOL LTDA – EPP	27183604000177	25.543,00
6.	06150002	31/12/2022	JM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	40987884000134	863,73
7.	12200002	31/12/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	12039966000111	10,72
8.	01020139	31/12/2023	R I A COSTA LTDA – ME	34299429000143	10.046,65
9.	01020140	31/12/2023	EMPRESA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA EPP	09122206000169	5.320,77

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Em 27 de novembro de 2024.

Margareth Pina Souza
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecimento junto ao Setor Financeiro/Contábil da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá- Bahia, os credores citados no Anexo Único para comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, cujas despesas foram inscritas em restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores:

Art.2º - Ficam, desde já, notificados todos os credores que o prazo para comparecimento á sede da Prefeitura no órgão competente é de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Art.3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, Em 27 de novembro de 2024.

Margareth Pina Souza
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

ORD	Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR/CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)
1.	12010007	31/12/2020	RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	20635099000105	16.560,97
2.	08110007	31/12/2021	FELIPE FERREIRA SOARES ME	28435917000138	300,00
3.	11010003	31/12/2021	SAULO CONSTRUÇÕES LTDA	00450363000129	11.406,64
4.	11290002	31/12/2022	FRANCISCO LUIZ DE SOUZA DE ANDRADE – ME	26975713000164	22.116,40
5.	11290003	31/12/2022	TECBOL LTDA – EPP	27183604000177	25.543,00
6.	06150002	31/12/2022	JM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	40987884000134	863,73
7.	12200002	31/12/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	12039966000111	10,72
8.	01020139	31/12/2023	R I A COSTA LTDA – ME	34299429000143	10.046,65
9.	01020140	31/12/2023	EMPRESA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA EPP	09122206000169	5.320,77

Edicao-844 pdf

Código do documento 7575e8ea-4865-4e08-8827-67f5e5ce2019



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publoffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

27 Nov 2024, 16:31:29

Documento 7575e8ea-4865-4e08-8827-67f5e5ce2019 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-27T16:31:29-03:00

27 Nov 2024, 16:32:06

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-27T16:32:06-03:00

27 Nov 2024, 16:32:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publoffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 44082). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2024-11-27T16:32:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f75f3e875fbc00c531d56545221462b64893c2336d2b2f8d0e8e65983a6be8de
(SHA512):5a19067b2781c3754d54b28fa41b426d8a1290b6bece24b67b6c2b2908fef59ba2d2d0a9bb52e197fd3270f97ff0342aacf62c43ab04169f8385872a47c97665

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign